



LEI N.º 3.659 DE 19 DE Junho DE 1979

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Loja Maçônica "RAUL SERRANO", entidade filantrópica sem fins lucrativos com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de Junho de 1979.

Jenícius Lille
GOVERNADOR DO ESTADO

Alvino
SECRETARIO DO GOVERNO
Mauricio
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	117
Data:	21/06/79
<i>Raul</i>	
Ass. do responsável	

C. n. 3.639, de 19 de fevereiro de 1979.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências.

O governador do Estado do Piauí,
faço saber ao Poder Legislativo:
Decido e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Loja Maçônica "RAUL SERGANO", entidade filantrópica sem fins lucrativos com sede e fôrro neste Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de fevereiro de 1979.

J. M. C.
GOVERNADOR DO ESTADO

Alex
SECRETÁRIO DO GOVERNO
Hawerthay
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO